

Ofício nº 001/CEN-2025

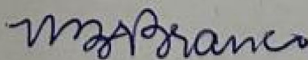
Brasília, 27 de setembro de 2025.

Ao Senhor
Genésio Denardi
candidato a Presidente da Chapa 1
Brasília - DF

Prezado Colega

1. Em resposta à solicitação de esclarecimentos encaminhada pelo colega a esta Comissão Eleitoral Nacional (CEN), sobre o alcance e interpretação dos dispositivos constantes do Regulamento Eleitoral 2025, especificamente os artigos 53, inciso I e 54, § 1º, inciso V, informamos que o artigo 53 faz referência às redes sociais e, talvez, de forma indevida, inclui a utilização de WhatsApp.
3. Por sua vez, o artigo 54 veda expressamente a utilização de telefone e de WhatsApp em contatos individuais, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à privacidade dos nossos associados.
4. Desta forma, NÃO HÁ CONFLITO ENTRE AS NORMAS.

Comissão Eleitoral Nacional



Maria Beatriz Fernandes Branco (SP)
Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional

*Recebido
BRASILIA 27/09/25
[Handwritten signature]*